



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

№ 552/48

Pirassununga, 17 de Junho de 1948.-

Senhor Presidente.

Para os devidos efeitos de aprovação, passo às mãos de V.Excia., o projeto de lei incluso, dispondo sôbre concessão de um terreno perpetuo no Cemitério Municipal, em caráter intransferivel e vitalício, à família do ex-funcionário Antonio Rodrigues Camargo.

Saudações atenciosas

( Sebastião Domingues )

Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.  
Dr. Artur Vieira de Moraes  
DD. Presidente da Camara Municipal  
de Pirassununga  
N E S

*Projeto de lei de concessão de terreno vitalício para o cemitério municipal. Outros e serviços.*  
*Fls. 10. para o. para o. para o. para o.*  
*Sala das sessões 22/6/1948*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 39

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

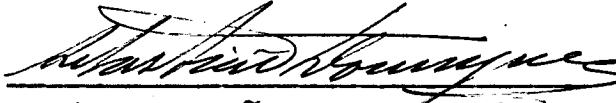
Art. 1º - Concede-se, em caráter intransferível e vitalício, à família de Antonio Rodrigues Camargo, ex-funcionário desta Municipalidade, um terreno perpetuo no Cemitério Municipal, situado na Quadra D, sepultura nº 918.

Parágrafo Único - A presente concessão, em hipotese alguma poderá ser objeto de permuta ou alienação, conforme recomendam os regulamentos do Cemitério Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 17 de Junho de 1948.-

*Approved in 1st discussion  
Sala das Sessões, 13/7/48  
Alcides Torres*  
*Approved in 2nd discussion  
unanimamente.  
Sala das Sessões 20/7/48  
Alcides Torres*

  
( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esta administração, no firme propósito de dar feição legal aos muitos terrenos perpetuos existentes no Cemitério Municipal ocupados graciosamente por vários funcionários falecidos, cogitou, logo após o inicio de suas atividades, de por paradeiro a essa situação irregular, enviando ao Legislativo Municipal várias proposições autorizando em definitivo e caráter vitalício os sepultamentos promovidos a título precário em épocas anteriores.

Obedecendo a essas diretrizes de ordem e normalidade, é que tomo a liberdade de envoltoriar o projeto anexo, que visa estender os beneficios dantes concedidos a outrem, também à família de Antonio Rodrigues Camargo, que, como é sabido, foi um exemplar cumpridor dos seus modesto deveres de zelador do Matadouro Municipal, vindo a falecer no exercicio do cargo em referencia, em 1928.

Motivo porquê, creio ser de justiça a homologação do articulado.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 17 de  
Junho de 1948.-

( Sebastião Domingues )

Prefeito Municipal.-

249  
15 de Junho de 1948

Pirassununga, 12 de Junho de 1948.-

*Atendido. A Secretaria, para as devidas providencias.*

16/6/48

*Blumenfeld*

Exmo. Snr.  
Sebastião Domingues  
DD. Prefeito Municipal

N E S T A

SEBASTIÃO RODRIGUES DE CAMARGO, zelador do Matadouro Municipal, vem, por intermédio do presente requerimento, solicitar a V.Excia. encaminhe à Camara Municipal desta cidade um projeto de lei concedendo-lhe, a titulo vitalício, a sepultura nº 918, Quadra I. do CEMITÉRIO MUNICIPAL, onde se acham inhumados os restos mortais do seu projetor Antonio Rodrigues Camargo que, no periodo de 1912 a 1928, serviu a essa Municipalidade no cargo que presentemente ocupo.

E.R.M.

*Sebastião R. Camargo*  
( Sebastião R. Camargo )

# Parecer.

A Comissão de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, é de parecer que se conceda um terreno perpétuo no cemitério municipal, em carácter intransferível e vitalício, a família do ex-funcionário Sr. António Rodrigues Amargo.

Sala das Sessões, 6 de Julho de 1948.

Presidente: J. Mafamau  
Relator: Paulo Soares Frey  
Membro: F. Costa Filho



# CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 21 de Julho de 1948.

Ofício N.º 271/48

Assunto: Enviando projeto  
para redação final.

Em resposta

Exmo. Snr.

Manoel Antonio Machado,

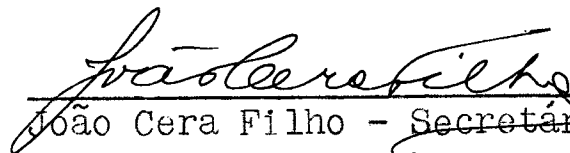
D. Presidente da Comissão de:  
Justiça, Legislação e Redação.

Nesta.

De ordem do Exmo. Snr. Presidente, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei nº 39, que dispõe sobre concessão de um terreno perpetuo no cemitério municipal, à família do ex-funcionário municipal, Snr. Antonio Rodrigues Camargo.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
João Cera Filho - Secretário.



# CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de parecer que o seguinte projeto de lei deva ter a seguinte redação final.

Lei nº 36

A CAMARA MUNICIPAL decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Concede-se, em caráter intransferível e vitalício, à família de Antonio Rodrigues Camargo, ex-funcionário desta Municipalidade, um terreno perpetuo no Cemitério Municipal, situado na quadra D, sepultura nº 918.

Parágrafo Único - A presente concessão, em hipótese alguma poderá ser objeto de permuta ou alienação, conforme recomendam os regulamentos do Cemitério Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de Julho de 1948.

*Chamada na sessão de 27-7-1948  
do Sr. Prefeito Municipal para  
deu de Luis  
Sala das Comissões e outras*

a) Manoel Antonio Machado  
Manoel Antonio Machado - Presidente.

a) Atilio Castelar de Franceschi  
Atilio Castelar de Franceschi - Relator

a) João Cera Filho  
João Cera Filho - Membro.